



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AgInt no AGRADO EM RECURSO ESPECIAL Nº 2080713 - SP (2022/0059010-3)

RELATOR : MINISTRO HERMAN BENJAMIN
AGRAVANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
AGRAVADO : ADILSON HOULENES MORA
ADVOGADO : EDUARDO HOULENES MORA - SP185207
INTERES. : WILSON WILLIAN FONTES
INTERES. : ANTONIO PEDRO FERRAZ
INTERES. : JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
INTERES. : JORACI DE OLIVEIRA MUNIZ
INTERES. : JOAO CAU
INTERES. : LAZARO ALBERTO DE ALMEIDA
INTERES. : DAVI NUNES RIBEIRO
INTERES. : ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA
INTERES. : JAIME AUGUSTO RANGEL FILHO
INTERES. : PEDRO NUNES FILHO
INTERES. : PAULO SERGIO LOPES DE OLIVEIRA
INTERES. : SEBASTIAO APARECIDO BERNARDO
INTERES. : ALVARO JOSE LATANCE
INTERES. : JOSE FORTUNATO VIANA
INTERES. : CELSO HERALDO DE CARVALHO
INTERES. : LUCILENE APARECIDA VIANA
INTERES. : MARCOS MANCIO AFFONSO DE CAMARGO
INTERES. : VALDIRENE CRISTINA VIANA
INTERES. : MUNICIPIO DE VOTORANTIM
ADVOGADO : JOSÉ MILTON DO AMARAL - SP073308
INTERES. : JOMAR TELES PROCOPIO
ADVOGADO : WILSON PEREIRA DE SABOYA - SP117607
INTERES. : PEDRINA BENEDITA GONCALVES VIANA
ADVOGADO : PAULO FERNANDO COELHO FLEURY - SP078182
INTERES. : MARCELO DE SOUZA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. PETIÇÃO AVULSA. AGRAVO INTERNO EM AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO. INVIABILIDADE. PRECEDENTES.

1. Encerrada a jurisdição do Superior Tribunal de Justiça, em face do trânsito em julgado, *in casu* certificado à fl. 396, e-STJ, não é possível conhecer de petição, sob pena de transformar tal requerimento em verdadeira Ação Rescisória.

2. Petição não conhecida.
3. Agravo interno não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da SEGUNDA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, em sessão virtual de 22/11/2022 a 28/11/2022, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Francisco Falcão, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques e Assusete Magalhães votaram com o Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Mauro Campbell Marques.

Brasília, 28 de novembro de 2022.

MINISTRO HERMAN BENJAMIN

Relator

**AgInt no AGRADO EM RECURSO ESPECIAL Nº 2.080.713 - SP
(2022/0059010-3)**

RELATOR : MINISTRO HERMAN BENJAMIN
AGRAVANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
AGRAVADO : ADILSON HOULENES MORA
ADVOGADO : EDUARDO HOULENES MORA - SP185207
INTERES. : WILSON WILLIAN FONTES
INTERES. : ANTONIO PEDRO FERRAZ
INTERES. : JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
INTERES. : JORACI DE OLIVEIRA MUNIZ
INTERES. : JOAO CAU
INTERES. : LAZARO ALBERTO DE ALMEIDA
INTERES. : DAVI NUNES RIBEIRO
INTERES. : ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA
INTERES. : JAIME AUGUSTO RANGEL FILHO
INTERES. : PEDRO NUNES FILHO
INTERES. : PAULO SERGIO LOPES DE OLIVEIRA
INTERES. : SEBASTIAO APARECIDO BERNARDO
INTERES. : ALVARO JOSE LATANCE
INTERES. : JOSE FORTUNATO VIANA
INTERES. : CELSO HERALDO DE CARVALHO
INTERES. : LUCILENE APARECIDA VIANA
INTERES. : MARCOS MANCIO AFFONSO DE CAMARGO
INTERES. : VALDIRENE CRISTINA VIANA
INTERES. : MUNICIPIO DE VOTORANTIM
ADVOGADO : JOSÉ MILTON DO AMARAL - SP073308
INTERES. : JOMAR TELES PROCOPIO
ADVOGADO : WILSON PEREIRA DE SABOYA - SP117607
INTERES. : PEDRINA BENEDITA GONCALVES VIANA
ADVOGADO : PAULO FERNANDO COELHO FLEURY - SP078182
INTERES. : MARCELO DE SOUZA

RELATÓRIO

O EXMO. SR. MINISTRO HERMAN BENJAMIN (Relator):

Trata-se de Expediente Avulso referente à petição de Agravo Interno interposto contra decisão monocrática de fls. 390-391, e-STJ, que determinou a devolução dos autos ao Tribunal de origem para aguardar o julgamento do Tema 1.119/STF.

A parte requerente defende a necessidade de análise do Agravo em

Superior Tribunal de Justiça

Recurso Especial ou a suspensão do processo no STJ.

É o **relatório**.

HB526

AREsp 2080713 Petição : 704153/2022

C542524155-11515449425@
2022/0059010-3 -

C42511-4194432516819@
Documento

Página 2

**AgInt no AGRADO EM RECURSO ESPECIAL Nº 2.080.713 - SP
(2022/0059010-3)**

RELATOR : MINISTRO HERMAN BENJAMIN
AGRAVANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
AGRAVADO : ADILSON HOULENES MORA
ADVOGADO : EDUARDO HOULENES MORA - SP185207
INTERES. : WILSON WILLIAN FONTES
INTERES. : ANTONIO PEDRO FERRAZ
INTERES. : JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
INTERES. : JORACI DE OLIVEIRA MUNIZ
INTERES. : JOAO CAU
INTERES. : LAZARO ALBERTO DE ALMEIDA
INTERES. : DAVI NUNES RIBEIRO
INTERES. : ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA
INTERES. : JAIME AUGUSTO RANGEL FILHO
INTERES. : PEDRO NUNES FILHO
INTERES. : PAULO SERGIO LOPES DE OLIVEIRA
INTERES. : SEBASTIAO APARECIDO BERNARDO
INTERES. : ALVARO JOSE LATANCE
INTERES. : JOSE FORTUNATO VIANA
INTERES. : CELSO HERALDO DE CARVALHO
INTERES. : LUCILENE APARECIDA VIANA
INTERES. : MARCOS MANCIO AFFONSO DE CAMARGO
INTERES. : VALDIRENE CRISTINA VIANA
INTERES. : MUNICIPIO DE VOTORANTIM
ADVOGADO : JOSÉ MILTON DO AMARAL - SP073308
INTERES. : JOMAR TELES PROCOPIO
ADVOGADO : WILSON PEREIRA DE SABOYA - SP117607
INTERES. : PEDRINA BENEDITA GONCALVES VIANA
ADVOGADO : PAULO FERNANDO COELHO FLEURY - SP078182
INTERES. : MARCELO DE SOUZA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. PETIÇÃO AVULSA. AGRADO INTERNO EM AGRADO EM RECURSO ESPECIAL APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO. INVIABILIDADE. PRECEDENTES.

1. Encerrada a jurisdição do Superior Tribunal de Justiça, em face do trânsito em julgado, *in casu* certificado à fl. 396, e-STJ, não é possível conhecer de petição, sob pena de transformar tal requerimento em verdadeira Ação Rescisória.
2. Petição não conhecida.
3. Agravo interno não conhecido.

VOTO

O EXMO. SR. MINISTRO HERMAN BENJAMIN (Relator):

Encerrada a jurisdição desta Corte Superior, em razão do trânsito em julgado, *in casu* certificado à fl. 396, e-STJ, não é possível conhecer de petição, sob pena de transformar tal requerimento em verdadeira Ação Rescisória.

A propósito:

PETIÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. EXPEDIENTE AVULSO. TRÂNSITO EM JULGADO. PRETENSÃO DE SUSPENSÃO DE ATOS EXECUTÓRIOS. NÃO CABIMENTO.

1. Esgotada a competência jurisdicional desta Corte Superior com o trânsito em julgado do acórdão proferido no agravo interno no agravo em recurso especial, inviável, por meio de petição avulsa, postular a suspensão de atos constritivos/executórios em função de aprovação de plano de recuperação judicial.

2. Petição a que se não conhece. (PET no AREsp 1.085.828/RS, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, DJe 25/09/2018).

PETIÇÃO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. PETIÇÃO AVULSA. INVIABILIDADE. TRÂNSITO EM JULGADO.

1. Encerrada a jurisdição desta Corte Superior, em face do trânsito em julgado, não é possível conhecer de petição, sob pena de transformar tal requerimento em verdadeira ação rescisória.

2. Petição indeferida. (PET no AREsp 377.518/PE, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, DJe 11/09/2015).

Por tudo isso, não conheço da Petição.

Agravo interno não conhecido.

É como voto.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE JULGAMENTO SEGUNDA TURMA

AgInt no AREsp 2.080.713 / SP
PROCESSO ELETRÔNICO

Número Registro: 2022/0059010-3

Número de Origem:

00020719220018260663 20719220018260663 21444394120218260000

Sessão Virtual de 22/11/2022 a 28/11/2022

Relator do AgInt

Exmo. Sr. Ministro HERMAN BENJAMIN

Presidente da Sessão

Exmo. Sr. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES

Secretário

Bela. VALÉRIA ALVIM DUSI

AUTUAÇÃO

AGRAVANTE : ADILSON HOULENES MORA
ADVOGADO : EDUARDO HOULENES MORA - SP185207
AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
INTERES. : WILSON WILLIAN FONTES
INTERES. : ANTONIO PEDRO FERRAZ
INTERES. : JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
INTERES. : JORACI DE OLIVEIRA MUNIZ
INTERES. : JOAO CAU
INTERES. : LAZARO ALBERTO DE ALMEIDA
INTERES. : DAVI NUNES RIBEIRO
INTERES. : ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA
INTERES. : JAIME AUGUSTO RANGEL FILHO
INTERES. : PEDRO NUNES FILHO
INTERES. : PAULO SERGIO LOPES DE OLIVEIRA
INTERES. : SEBASTIAO APARECIDO BERNARDO
INTERES. : ALVARO JOSE LATANCE
INTERES. : JOSE FORTUNATO VIANA
INTERES. : CELSO HERALDO DE CARVALHO
INTERES. : LUCILENE APARECIDA VIANA
INTERES. : MARCOS MANCIO AFFONSO DE CAMARGO
INTERES. : VALDIRENE CRISTINA VIANA
INTERES. : MUNICIPIO DE VOTORANTIM

ADVOGADO : JOSÉ MILTON DO AMARAL - SP073308
INTERES. : JOMAR TELES PROCOPIO
ADVOGADO : WILSON PEREIRA DE SABOYA - SP117607
INTERES. : PEDRINA BENEDITA GONCALVES VIANA
ADVOGADO : PAULO FERNANDO COELHO FLEURY - SP078182
INTERES. : MARCELO DE SOUZA

ASSUNTO : DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - ATOS ADMINISTRATIVOS - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

AGRAVO INTERNO

AGRAVANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
AGRAVADO : ADILSON HOULENES MORA
ADVOGADO : EDUARDO HOULENES MORA - SP185207
INTERES. : WILSON WILLIAN FONTES
INTERES. : ANTONIO PEDRO FERRAZ
INTERES. : JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
INTERES. : JORACI DE OLIVEIRA MUNIZ
INTERES. : JOAO CAU
INTERES. : LAZARO ALBERTO DE ALMEIDA
INTERES. : DAVI NUNES RIBEIRO
INTERES. : ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA
INTERES. : JAIME AUGUSTO RANGEL FILHO
INTERES. : PEDRO NUNES FILHO
INTERES. : PAULO SERGIO LOPES DE OLIVEIRA
INTERES. : SEBASTIAO APARECIDO BERNARDO
INTERES. : ALVARO JOSE LATANCE
INTERES. : JOSE FORTUNATO VIANA
INTERES. : CELSO HERALDO DE CARVALHO
INTERES. : LUCILENE APARECIDA VIANA
INTERES. : MARCOS MANCIO AFFONSO DE CAMARGO
INTERES. : VALDIRENE CRISTINA VIANA
INTERES. : MUNICIPIO DE VOTORANTIM
ADVOGADO : JOSÉ MILTON DO AMARAL - SP073308
INTERES. : JOMAR TELES PROCOPIO
ADVOGADO : WILSON PEREIRA DE SABOYA - SP117607
INTERES. : PEDRINA BENEDITA GONCALVES VIANA
ADVOGADO : PAULO FERNANDO COELHO FLEURY - SP078182
INTERES. : MARCELO DE SOUZA

TERMO

A SEGUNDA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, em sessão virtual de 22/11/2022 a 28/11/2022, por unanimidade, decidiu não conhecer do recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Francisco Falcão, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques e Assusete Magalhães votaram com o Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Mauro Campbell Marques.

Brasília, 29 de novembro de 2022